



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM N.º 19, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Permita-nos mais uma vez dirigirmos a esse soberano plenário para encaminhar anexo, projeto de lei de igual número que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.017/2017*.

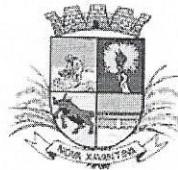
A propositura anexa, visa atender ao disposto no art. 15 da Lei Municipal 2.017/2017, que preconiza que “*os valores diárias serão atualizados anualmente no mês de Abril aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro índice que vier a substituí-lo*”.

Dessa forma, estamos aplicando o INPC acumulado de 2018, percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) sobre os valores constantes do *Anexo I* da Lei Municipal n.º 2.017/2017, procedendo assim, a atualização dos valores.

Assim, face ao exposto, esperamos mais uma vez contar com o apoio dos nobres pares para a análise, votação e aprovação da matéria anexa, dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI N.º 19, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.017/2017 que regulamenta o pagamento de diárias a agentes públicos municipais.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal n.º 2.017, de 8 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O – I

I-DENTRO DO ESTADO	VALOR COM PERNOITE	VALOR SEM PERNOITE
Prefeito/Vice Prefeito	R\$ 413,72	R\$ 206,86
Motorista de ambulância e profissionais que acompanham pacientes	R\$ 217,20	R\$ 108,01
Demais servidores	R\$ 289,60	R\$ 144,02

II-FORA DO ESTADO	VALOR COM PERNOITE	VALOR SEM PERNOITE
Prefeito/Vice Prefeito.	R\$ 620,58	R\$ 310,29
Motorista de ambulância e profissionais que acompanham pacientes	R\$ 258,57	R\$ 129,28
Demais servidores	R\$ 362,00	R\$ 181,00

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal